

LEI N.º 1.646, DE 3 DE JULHO DE 1997.

Autoriza a aquisição, por compra, de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o imóvel situado no Bairro Divinéia, Avenida Lisboa, inscrito no cadastro imobiliário no Setor 11, Quadra 24, Lote 812, medindo 690 m² (seiscentos e noventa metros quadrados), de propriedade de Daniella Rosária da Silva, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes medidas e confrontações:

I - pela frente com a Avenida Lisboa, medindo 15,00 m;

II - pelo fundo com o Lote n.º 02, medindo 15,00 m;

III - pela esquerda com o Lote n.º 10, medindo 46,00 m; e

IV - pela direita com o Lote n.º 12, medindo 46,00 m.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação 2004.03070251.009-4210.00.00.01, consignada no orçamento corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 3 de julho de 1997.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete